



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.294, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

**“ INSTITUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRAS DE MACACU, O DIA
DO AGRICULTOR”.**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos de Cachoeiras de Macacu, o dia do Agricultor.

Art. 2º - O Dia do Agricultor será comemorado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2000.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Autor desta Lei: Vereador **GILBERTO DE AZEVEDO.**